



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA

"Cidade Primavera"

RESOLUÇÃO Nº 001/2004



DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROJETO INTERNET CIDADÃ NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário APROVOU na Sessão Extraordinária de 16 de Janeiro de 2004, e ela promulga a seguinte...

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º) - A Câmara Municipal de Guariba fica autorizada a instituir no seu âmbito o Projeto Internet Cidadã, com o objetivo de implantação e manutenção de estruturas de acesso público gratuito à internet, visando o combate à exclusão digital.

Artigo 2º) - O Projeto Internet Cidadã e o acesso público ao programa deve obedecer as seguintes normas de funcionamento:

1 - Todo cidadão será recebido por um monitor e convidado a expressar o tipo de uso que deseja fazer. Caso não tenha facilidade para tal, será orientado.

2 - Havendo filas, terá privilégio à navegação cidadã: consulta a informações e serviços públicos, entidades civis, conselhos. No entanto, não havendo filas não há qualquer restrição de uso, com exceção a sites pornográficos e que incitem à discriminação e à violência.

3 - Observadas as condições anteriores, idosos e gestantes também têm prioridade de uso à navegação cidadã.

Trabalho, solidariedade e tolerância.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO



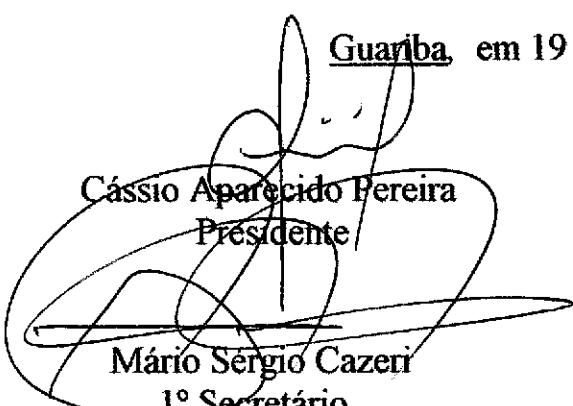
4 – Os computadores ligados ao Projeto somente serão utilizados para acesso dos usuários à internet, não serão fornecidas impressoras e nem qualquer tipo de materiais.

5 - O horário de atendimento aos usuários será o mesmo estipulado ao expediente normal dos trabalhos diários na Câmara, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

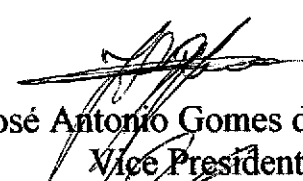
Artigo 3º) – As despesas com a execução dessa Resolução correrão à conta de dotações próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente.

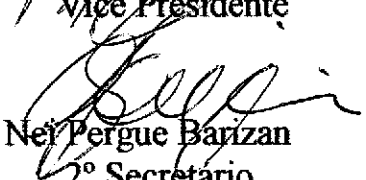
Artigo 4º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, em 19 de Janeiro de 2004


Cássio Aparecido Pereira
Presidente

Mário Sérgio Cazeri
1º Secretário


José Antonio Gomes de Jesus
Vice Presidente


Nei Pergue Barizan
2º Secretário

Trabalho, solidariedade e tolerância.



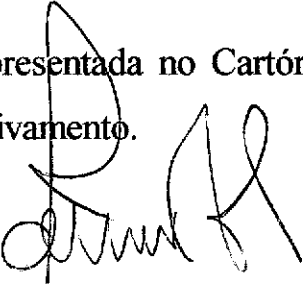
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta mesma data, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias".


Dr. Carlos Alberto Regassi
Assessor Jurídico

Apresentada no Cartório de Registro Civil na sede da Comarca de Guariba, para arquivamento.


Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Interino



Trabalho, solidariedade e tolerância.